

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1094 de 10/03/95

DECRETO Nº 8660/95
de 24 de fevereiro de 1995

Dispõe sobre a liberação para construção no loteamento denominado JARDIM SÃO JOSÉ.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, usando da atribuição que lhe confere o artigo 92, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e

Considerando o disposto no artigo 71, § 3º, da Lei nº 3721/90;

Considerando a decisão do Processo Administrativo nº 040533-2/94,

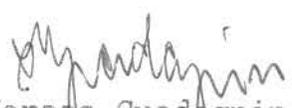
D E C R E T A:

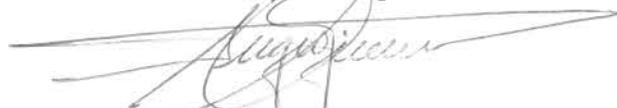
Art. 1º. Fica liberado para construção no loteamento denominado JARDIM SÃO JOSÉ a totalidade dos lotes das Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 25 e, exclusivamente, os lotes 01 ao 19B da Quadra 26.

Art. 2º. O loteamento supra citado, está situado em Zona de Vazio Urbano - ZVU, atendendo aos parâmetros de Zona Residencial Três - ZR-3, constantes do quadro nº 05 da Lei nº 3721/90.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de fevereiro de 1995.

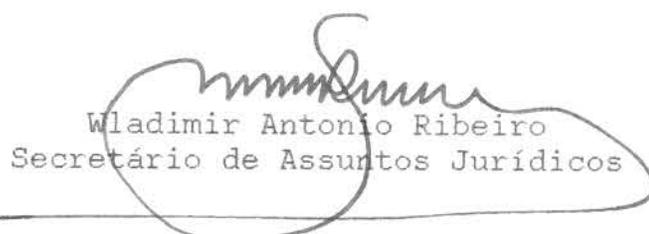

Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Luis Carlos Raimundo Pontes
Secretário de Obras e Habitação

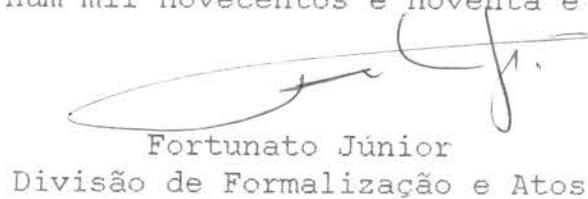
M.

cont. do DECRETO Nº 8660/95 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24
de fevereiro de 1995.


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de
fevereiro do ano de hum mil novecentos e noventa e cinco.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos